



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 003/2020

*Dispõe sobre a **Ampliação de Carga Horária Efetiva** dos servidores do Magistério Público Municipal.*

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo, em especial, com o artigo 29 da Lei Complementar 132/2001 e demais disposições legais correlatas,

RESOLVE:

Orientar as Escolas Básicas e Centros de Educação Infantil Municipais sobre Ampliação de Carga Horária Efetiva dos Professores da Rede Municipal, nos termos abaixo declinados.

1. Os professores interessados em ampliar sua carga horária deverão efetuar sua inscrição no dia **24 de novembro de 2020**, das **08h às 18h**, pelo formulário disponível online em: <https://forms.gle/CBZ7Uj7xhV3mL6oaA>, implicando, desde logo, conhecimento e tácita aceitação dos termos e condições previstos na presente Instrução Normativa.

1.1 Deverão anexar ao formulário cópia digitalizada do documento comprobatório da **habilitação em sua área de atuação** (Diploma de Graduação ou Certificado/Diploma da Pós-Graduação) e do **Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó**.

1.1.1 O documento comprobatório do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó deverá ser providenciado pelo candidato, podendo optar por uma das duas formas:

- **Presencial:** no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, através do protocolo de requerimento impreterivelmente até **às 18h** do dia **12 de novembro de 2020**, conforme modelo em anexo (**Anexo 1**), ou
- **Online:** pelo e-mail edu.rhdocumentos@chapeco.sc.gov.br onde o referido requerimento (**Anexo 1**) deverá ser preenchido e encaminhado, impreterivelmente até **às 18h** do dia **12 de novembro de 2020**.

1.1.2 Os documentos solicitados deverão ser retirados pelos Candidatos no dia **17 de novembro de 2020**, no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **das 8h às 18h**.

2. A Secretaria de Educação processará a classificação dos candidatos observando os seguintes critérios:

- a) Maior nível de habilitação/ titulação na área de atuação;
- b) Maior Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias (computado até **31 de outubro de 2020**).
- c) No caso de empate de classificação, será realizado sorteio na presença dos candidatos envolvidos, nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E, Centro, Chapecó – SC, no dia **26 de novembro de 2020**, nos horários estabelecidos em item 7 da presente Instrução Normativa.

silg



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3.** O **resultado** da classificação estará disponível a partir do dia **25 de novembro de 2020** na página da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) no campo específico da Secretaria de Educação.
- 4.** De acordo com a classificação, os candidatos poderão ser chamados para assumir as vagas disponíveis até o limite de 40 (quarenta) horas, conforme disponibilidade de vagas.
- 5.** A **chamada** para escolha de vagas dar-se-á no dia **26 de novembro de 2020**, para todas as disciplinas e áreas de atuação, observada a disponibilidade de vagas, conforme cronograma a seguir:
- a) Das 14h às 15h – Disciplinas do Ensino Fundamental – 6ª a 9ª série;
 - b) Das 15h às 15h45min – 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental;
 - c) Das 15h45min às 16h30min – Educação Infantil;
 - d) Das 16h30min às 17h – Educação Especial.
- 5.1** Será permitida a escolha das vagas por meio de procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida.
- 6.** A Secretaria de Educação publicará o Quadro de Vagas no dia da escolha (**26 de novembro de 2020**) na página da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) no campo específico da Secretaria de Educação.
- 7.** O servidor do magistério que ampliar sua carga horária em vaga real, poderá permanecer atuando na mesma vaga, pelo período de 03(três) anos, sendo que, se a vaga continuar existindo após este período, o servidor poderá ampliar definitivamente sua Carga Horária Efetiva nesta vaga, sempre condicionada ao interesse público municipal e ocorrendo todos os requisitos estabelecidos no caput do art. 29, LC 132.2001.
- 8.** O professor afastado por Perícia Médica, em readaptação de função, somente poderá ampliar sua carga horária quando obtiver alta e apresentar Laudo Médico expedido pela Medicina do Trabalho do Município atestando sua aptidão para retornar às atividades de docência em sala de aula.
- 09.** O candidato que ampliar sua Carga Horária Efetiva, se assim convocado, poderá atuar no órgão central da Secretaria de Educação, bem como exercer outras funções de confiança como Direção, Secretaria de escola, Coordenação e Assessoramento.
- 10.** O exercício e a remuneração da respectiva Ampliação de Carga Horária Efetiva dar-se-ão a partir do dia **01 de fevereiro de 2021**.
- 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a legislação vigente.
- 12.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no mural da Secretaria de Educação.
- 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 06 de novembro de 2020.


SANDRA MARIA GALERA
Secretário de Educação



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 003/2020

ANEXO 1

REQUERIMENTO

_____ (Nome do Professor), Código Funcional _____, ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, nos termos do item 1 e subitens da Instrução Normativa SEDUC Nº 003/2020, com observância do prazo-limite relativo à presente solicitação (**12 de novembro de 2020**), vem requerer **Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó** expresso em anos, meses e dias (computado até **31 de outubro de 2020**) para fins de inscrição no respectivo processo de **Ampliação de Carga Horária Efetiva**.

Chapecó-SC, aos _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Professor